ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr.** Valdeci Luiz Fernandes Junior, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, Processo 37/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos destinados à operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água tratada e de coleta de esgoto sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 13/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, com sede na Rua Fritz Spernau 1000, Itoupava Norte, Blumenau, SC CEP 89055200, representada neste

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e MARCOS PETER NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF e informe o código CA20-2F4D-992D-EECF

ato pelo(a) Sr(a). Marcos Peter Nunes, CPF 72236906900.

Lote 12

Lote 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA DE CORRER CPVC LISO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE 15MM, CONFORME ABNT NBR 15884:2011	200,00 Un	R$ 5,83	R$ 1.166,00
Marca: plastilit	**Fabricante:** plastilit	**Modelo:** --	
LUVA DE CORRER CPVC LISO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE 22MM, CONFORME ABNT NBR 15884:2011	200,00 Un	R$ 7,50	R$ 1.500,00
Marca: plastilit	**Fabricante:** plastilit	**Modelo:** --	
LUVA DE CORRER CPVC LISO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE 28MM, CONFORME ABNT NBR 15884:2011	200,00 Un	R$ 11,67	R$ 2.334,00
Marca: plastilit	**Fabricante:** plastilit	**Modelo:** --	
Total Lote 12	x1		R$ 5.000,00

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXOES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO, A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA SINTÉTICA, BISNAGA METÁLICA COM 75 GRS.	2.000,00 Un	R$ 4,16	R$ 8.320,00
Marca: pisafix	**Fabricante:** pisafix	**Modelo:** --	
VEDANTE (VEDAFLEX OU SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, FRASCO DE 280 G)	50,00 Un	R$ 20,00	R$ 1.000,00
Marca: tekbond	**Fabricante:** tekbond	**Modelo:** --	
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	500,00 Un	R$ 10,00	R$ 5.000,00
Marca: pisafix	**Fabricante:** pisafix	**Modelo:** --	
FITA VEDA ROSCA, 100% POLITETRAFLUORETILENO, LARGURA 18 MM X 50 METROS, EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA, NORMA DE REFERÊNCIA -ABNT NBR 16368:2015	2.000,00 Un	R$ 4,01	R$ 8.020,00

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e MARCOS PETER NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF e informe o código CA20-2F4D-992D-EECF

Marca: noah	**Fabricante:** noah	**Modelo:** --	
Total Lote 16		x1	R$ 22.340,00

R$ 27.340,00 vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e MARCOS PETER NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF e informe o código CA20-2F4D-992D-EECF

registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e MARCOS PETER NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF e informe o código CA20-2F4D-992D-EECF

REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. A gestão ficará a cargo do servidor **Walison Douglas Almeida Cordeiro** e fiscalização, a cargo do servidor **Gleysson Morais Andrade**, que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e MARCOS PETER NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF e informe o código CA20-2F4D-992D-EECF

presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

9.2. Para fins de pagamento, o gestor e/ou fiscal da ata/contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) o valor a pagar;

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

d) marca do produto ofertado.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e MARCOS PETER NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF e informe o código CA20-2F4D-992D-EECF

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

12.2. O instrumento contratual de que trata o item 8.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, 27 de outubro de 2026.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e MARCOS PETER NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF e informe o código CA20-2F4D-992D-EECF

Valdeci Luiz Fernandes Junior

SAAE Itabira - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marcos Peter Nunes

INFANTARIA COMERCIAL LTDA

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

Assinado por 2 pessoas: VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR e MARCOS PETER NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF e informe o código CA20-2F4D-992D-EECF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA20-2F4D-992D-EECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 28/10/2026 08:13:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- INFANTARIA COMERCIAL LTDA (CNPJ 20.XXX.XXX/XXXX-79) VIA PORTADOR MARCOS PETER NUNES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 28/10/2026 09:29:49 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA20-2F4D-992D-EECF